



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020005/25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA PADRÃO COM VESTIÁRIO, NO BAIRRO OTAVIO MARIZEIRA, S/N, ZONA URBANA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA PADRÃO.	01	Serviço	R\$ 669.083,03	R\$ 669.083,03

execução de obra de construção de uma Areninha padrão com vestiário, no bairro otavio marizeira, s/n, zona urbana, junto a secretaria de infraestrutura e urbanismo

1.2. O prazo de execução dos serviços está estabelecido no Cronograma Físico – Financeiro, elemento do Projeto Executivo, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços está estabelecido no Cronograma Físico – Financeiro e iniciando a partir da data de assinatura de contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições ocorrerão de acordo com o avanço físico da obra e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto, observando-se as quantidades efetivamente executadas e os critérios estabelecido.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.2. Para cada medição, será verificado o atendimento às condições de qualidade, conformidade com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis, conforme as especificações do Termo de Referência e do Projeto Executivo.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Executivo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O pagamento estará condicionado à aprovação das medições realizadas, e ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas por parte da contratada. Pagamentos parciais serão efetuados de acordo com as medições aprovadas, sendo o valor de cada parcela correspondente ao montante de obra executada, conforme as quantidades e valores de cada item estabelecido no orçamento e no contrato.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.19. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (**RG**) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: **inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária**, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

8.2.10. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.13. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.14. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.17. As microempresas e das empresas de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal/social e trabalhista.

8.2.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis conforme amparado pelo Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2.19. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.2.20. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

8.2.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do(s) respectivo(s) Livro(s) Diário(s), nos termos da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do(s) respectivo(s) Livro(s) Diário(s), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.25. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.27. Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE e/ou Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), da localidade da sede da PROPONENTE.

8.2.28. Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Engenheiro Civil), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Arquiteto e/ou Urbanista), junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) com observância as qualificações e atribuições resguardadas em lei e nas respectivas resoluções emitidas por cada conselho profissional.

8.2.29. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, relativamente a execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

A) C4849/ 8.5. - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

B) C3410/ 8.6. - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTO C/ BASE DE CONCRETO



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



C) C0035/ 11.1 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" INCLUSIVE PINTURA

8.2.29.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

8.2.30. Demonstração de capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:

A) C4849/ 8.5. - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) com execução de no mínimo 494M².

B) C3410/ 8.6. - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTO C/ BASE DE CONCRETO, com execução de no mínimo 35,955M².

C) C0035/ 11.1 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" INCLUSIVE PINTURA, com execução de no mínimo 128,2M².



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2.31. As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional em enfoque encontram consonância com a jurisprudência do Parágrafo § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021 que definiu ser legal a exigência das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.2.32. **Em caso da realização da vistoria prévia**, será verificado se o licitante apresentou a declaração emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE mencionada no Edital (item 8.2), **sob pena de inabilitação**.

8.2.33. **Em caso da não realização da vistoria prévia**, será verificado se o licitante apresentou a declaração assinada pelo responsável técnico de que optou por não realizar a visita técnica e que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará, posteriormente, desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa, mencionada no Edital (item 8.2), **sob pena de inabilitação**.

8.2.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR GLOBAL

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 669.083,03** (seiscentos e sessenta e nove mil e oitenta e três reais e três centavos)

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício 2025, 1301.15.451.0007.1.029 – Ampliação, Reforma, Construção e Equipamento de Placas e Áreas de Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Outras Obras e Instalações.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara/CE.

RICARDO MARTINS SOUSA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA 320/2025

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA 320/2025

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA 320/2025

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA

ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020005/25



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA PADRÃO COM VESTIÁRIO

JANEIRO/2025
JAGUARIBARA-CE



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SUMÁRIO

1. Introdução e Justificativa;
2. Mapa de Localização;
3. Memória de Cálculo;
4. Memorial Descritivo com Especificações Técnicas;
5. Planilha de Orçamento;
6. Cronograma Físico-Financeiro;
7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
8. Projetos;
9. Composição da taxa de B.D.I e encargos sociais;
10. Composição de preço unitário;
11. Curva ABC.





1. INTRODUÇÃO E **JUSTIFICATIVA**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



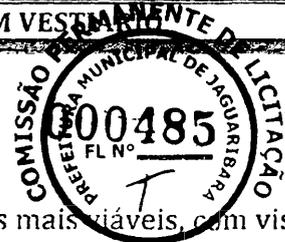
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Cep: 63490 - 000

CNPJ: 07.442.981/0001-76

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA PADRÃO COM VESTIÁRIO



1 - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara, buscando alternativas mais viáveis, com vistas a oferecer a comunidade melhores serviços, resolveu empreender a CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA PADRÃO COM VESTIÁRIO, NO BAIRRO OTAVIO MARIZEIRA, S/N - ZONA URBANA - JAGUARIBARA/CE de forma a adequar o local para o lazer da população.

O presente trabalho trata-se do Projeto Básico e Executivo e engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de Jaguaribara e Normas Vigentes. Incluíram-se no mesmo as Introdução e Justificativa, Dados Gerais do Município, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial descritivo com Especificações Técnicas dos serviços que serão executados, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização que servirão de orientação para a execução da forma correta dos serviços.

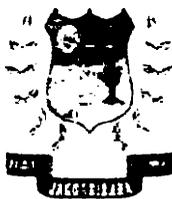
Francisco Daniel Maciel Saidanna
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A second handwritten signature in black ink, also stylized.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GOVERNO MUNICIPAL

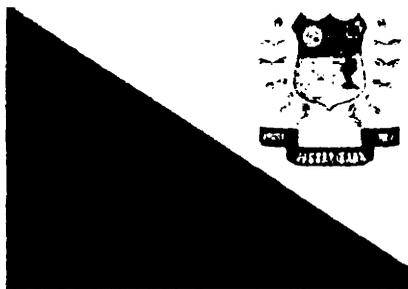
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



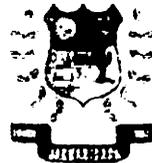
2 - Mapa de Localização

Jaguaribara é um município do estado do Ceará, no Brasil. Localiza-se no vale Jaguaribe, mais precisamente na Região do médio Jaguaribe, a uma Latitude (sul): 5° 39' 29" e a uma longitude (oeste): 38° 37' 12", estando a uma altitude de 150 metros. Sua população estimada em 2010 é de 10 405 habitantes. Possui uma área de 668 km² quilômetros quadrados. Seu principal acesso se dá através da BR-116.

Município de Jaguaribara



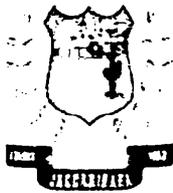
Bandeira



Brasão

Aniversário	9 de março
Fundação	9 de março de 1957
Gentílico	<i>jaquaribarense</i>
Prefeito(a)	José Nunes dos Santos Filho (2025-2028)

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Clima Semiárido
Fuso horário UTC-3

Indicadores

IDHM 0,653 *médio* PNUD/2000⁴
PIB R\$ 46 065.971 mil IBGE/2008⁵
PIB per capita R\$ 4 493.80 IBGE/2008⁵

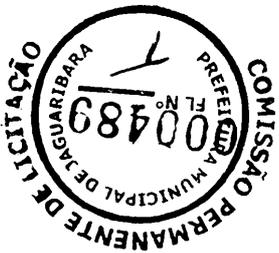
FONTE: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Jaguaribara>, 2025

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CEARÁ CENTRO ADMINISTRATIVO PORCINO MAIA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 - CENTRO	SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	PROJETO/ ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA PADRÃO COM VESTIARIO	
Tabelas de apoio:	SEINFRA - Tab.: 028/ 2025 - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI/CE 12/2024 - ONERADA e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.	ENDEREÇO: BAIRRO OTAVIO MARIZEIRA,S/N, ZONA URBANAL - JAGUARIBARA/CE	
Data: 24 / 01 / 2025		B.D.I. =	20,96%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

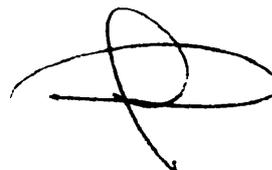
Código	Descrição do Serviço	Und	Quant.	Comprimento	Largura	Altura	Total
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%					
1.1	CPPJ-001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100				100
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	C1937 - PLACA PADRÃO DE OBRA	m ²		3,00		2,00	6,00
2.2	C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m ²					15,38
	WC'S MASCULINO, PNE E FEMININO	m ²	1,00	15	2,50		15,38
2.3	C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m ²					1.013,76
	QUADRA DE ESPORTES	m ²	1,00	38,40	26,40		1.013,76
2.4	C2851 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	un					1,00
	CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00				1,00
2.5	C2850 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	un					1,00
	CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00				1,00
2.6	C0369 - BARRACÃO ABERTO	m ²					18,00
	CANTEIRO DE OBRAS	m ²	1,00	6,00	3,00		18,00
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3.1	C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m ³					37,42
	FUNDAÇÃO DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ³	1,00	15,48	0,50	0,50	3,87
	SAPATAS DA FUNDAÇÃO DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ³	6,00	0,50	0,50	1,00	1,50
	ESCAVAÇÃO DA MURETA DA ARENINHA	m ³	1,00	128,20	0,50	0,50	32,05
3.2	C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m ³					200,68
	ATERRO DA ARENINHA	m ³	1,00	38,00	26,00	0,20	197,60
	ATERRO DO VESTIARIO 01 E 02	m ³	1,00	6,15	2,50	0,20	3,08
3.3	C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m ²					988,00
	ARENINHA	m ²	1,00	38,00	26,00		988,00
4.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA						
4.1	C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³					3,87
	FUNDAÇÃO DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ³	1,00	15,48	0,50	0,50	3,87
4.2	C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m ³					0,59
	FUNDAÇÃO DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ³	1,00	15,48	0,19	0,20	0,59
4.3	C0089 - CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	m ³					2,51
	MURETA DA ARENINHA	m ³	1,00	128,20	0,20	0,10	2,51

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



4.4	C1401 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X						61,33
	VIGAS SUPERIORES DOS VESTIARIOS	m ²				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	10,33
	PILARES DOS VESTIARIOS	m ²				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	15,12
	PILARETES DA MURETA	m ²	64,00		0,40	0,40	10,24
	CINTA DA MURETA	m ²	1,00		128,20	0,20	25,64
4.5	C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	m ²					18,96
	VIGAS BALDRAME DOS VESTIARIOS	m ²				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	12,96
	SAPATAS DOS VESTIARIOS	m ²				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	6,00
4.6	C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60	kg					380,67
	PILARETES DA MURETA AÇO 10mm	kg				(10mm) 52,00mx0,617kg/m	155,48
	PILARETES DA MURETA AÇO 8mm	kg				(5mm) 268,80mx0,154kg/m	41,39
	VIGAS BALDRAME DOS VESTIARIOS AÇO 8mm	kg				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	28,00
	VIGAS BALDRAME DOS VESTIARIOS AÇO 5mm	kg				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	15,60
	VIGAS SUPERIORES DOS VESTIARIOS AÇO 8mm	kg				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	25,70
	VIGAS SUPERIORES DOS VESTIARIOS AÇO 5mm	kg				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	16,70
	PILARES DOS VESTIARIOS AÇO 10mm	kg				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	79,60
	PILARES DOS VESTIARIOS AÇO 5mm	kg				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	18,20
4.7	C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m ³					2,62
	PILARES DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ³				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	0,57
	VIGAS BALDRAME DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ³				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	0,65
	VIGAS SUPERIORES DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ³				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	0,65
	SAPATAS DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ³				CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	0,75
4.8	C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO	m ³					2,30
	PILARETES DA ARENINHA	m ³	64,00	0,20	0,20	0,90	2,30
4.9	C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	m ³					0,06
	VESTIARIO 01 PORTA P1	m ³	1,00	1,20	0,10	0,10	0,01
	VESTIARIO 02 PORTA P1	m ³	1,00	1,20	0,10	0,10	0,01
	VESTIARIO 01 COBOGO	m ³	1,00	1,60	0,10	0,10	0,02
	VESTIARIO 02 COBOGO	m ³	1,00	1,60	0,10	0,10	0,02
4.10	C4418 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	m ²					15,38
	LAJE DO VESTIARIO 01 E 02	m ²	1,00	6,15	2,50		15,38
4.11	C1271 - LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA	m ²					15,38
	LAJE DO VESTIARIO 01 E 02	m ²	1,00	6,15	2,50		15,38
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						
5.1	C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ²	m ²					12,96
	VIGAS BALDRAME DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	18,00	0,72		12,96
6.0	PAREDES E REVESTIMENTOS						
6.1	C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m ²					75,60
	ALVENARIA DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	1,00	19,50	2,80		54,60
	ALVENARIA DA DIVISORIA DO VESTIARIOS 1	m ²	1,00	3,10	1,80		5,58
	ALVENARIA DA DIVISORIA DO VESTIARIOS 2	m ²	1,00	3,10	1,80		5,58
	ALVENARIA DA PARTE FRONTAL ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	1,00	6,15	1,45		8,92
	ALVENARIA DA PARTE DE TRÁS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	1,00	6,15	0,38		2,34
	ALVENARIA DAS LATERAIS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	2,00	((B+b)*h)/2=1,45*0,72/2= 2,71			5,42

Francisco Danielli Maciel Saldanha
Secretária de Infraestrutura
e Urbanismo

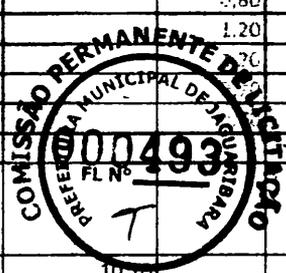


	VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	1,00		0,80	2,10	1,68
	VESTIARIO 02 PORTA P1	m ²	1,00		0,80	2,10	1,68
	VESTIARIO 01 COBOÇO	m ²	1,00		1,20	0,40	0,48
	VESTIARIO 02 COBOÇO	m ²	1,00		1,20	0,40	0,48
	DIVISORIA DO VESTIARIO 01 PORTA P2	m ²	1,00		0,70	1,80	1,26
	DIVISORIA DO VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	1,00		0,70	1,80	1,26
6.2	C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	m ²					1,44
	BANCOS DO VESTIARIO 01	m ²		1,60		0,45	0,72
	BANCOS DO VESTIARIO 02	m ²				0,45	0,72
6.3	C1803 - MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	m ²					46,16
	MURETA DA ARENINHA	m ²	1,00	130,40		0,40	52,16
	FIARETES DA MURETA DA ARENINHA	m ²	4,00	1,20		0,40	5,12
	ACESSO AOS VESTIARIOS	m ²	1,00	1,70		0,40	0,44
	PORTÃO DE ENTRADA DA ARENINHA	m ²	1,00	1,30		0,40	0,40
6.4	C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	m ²					142,21
	PARTE INTERNA DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	10,10		2,80	28,28
	PARTE INTERNA DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	10,10		2,80	28,28
	PAREDE DA DIVISORIA DO VESTIARIO 01	m ²	2,00	2,70		1,80	9,72
	PAREDE DA DIVISORIA DO VESTIARIO 02	m ²	2,00	2,70		1,80	9,72
	PAREDES EXTERNAS DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	17,30		2,80	48,44
	ALVENARIA DA PARTE FRONTAL ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	2,00	6,15		1,45	17,84
	ALVENARIA DA PARTE DE TRÁS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	2,00	6,15		0,38	4,67
	ALVENARIA DAS LATERAIS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	4,00	$((B+b)*h)/2=(1,45+0,38)*2,20/2= 2,01$			8,04
	BANCO DO VESTIARIO 01	m ²	2,00	0,50		0,45	0,45
	BANCO DO VESTIARIO 02	m ²	2,00	0,50		0,45	0,45
	VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	1,00		0,80	2,10	1,68
	VESTIARIO 02 PORTA P1	m ²	1,00		0,80	2,10	1,68
	VESTIARIO 01 COBOÇO	m ²	1,00		1,20	0,40	0,48
	VESTIARIO 02 COBOÇO	m ²	1,00		1,20	0,40	0,48
	DIVISORIA DO VESTIARIO 01 PORTA P2	m ²	1,00		0,70	1,80	1,26
	DIVISORIA DO VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	1,00		0,70	1,80	1,26
6.5	C3162 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	m ²					85,05
	PAREDES EXTERNAS DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	17,30		2,80	48,44
	ALVENARIA DA PARTE FRONTAL ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	2,00	6,15		1,45	17,84
	ALVENARIA DA PARTE DE TRÁS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	2,00	6,15		0,38	4,67
	ALVENARIA DAS LATERAIS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	4,00	$((B+b)*h)/2=(1,45+0,38)*2,20/2= 2,01$			8,04
	REBOCO ARTISTICO	m ²	1,00	17,30		0,60	10,38
	VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	1,00		0,80	2,10	1,68
	VESTIARIO 02 PORTA P1	m ²	1,00		0,80	2,10	1,68
	VESTIARIO 01 COBOÇO	m ²	1,00		1,20	0,40	0,48
	VESTIARIO 02 COBOÇO	m ²	1,00		1,20	0,40	0,48
6.6	C3246 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	m ²					67,54
	PARTE INTERNA DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	10,10		2,80	28,28
	PARTE INTERNA DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	10,10		2,80	28,28
	PAREDE DA DIVISORIA DO VESTIARIO 01	m ²	2,00	2,70		1,80	9,72

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



	PAREDE DA DIVISORIA DO VESTIARIO 02	m ²	2,00	2,70	1,80	9,72
	BANCO DO VESTIARIO 01	m ²	2,00	0,50	0,45	0,45
	BANCO DO VESTIARIO 02	m ²	2,00	0,50	0,45	0,45
	VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	1,00	0,80	1,10	1,68
	VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	1,00	0,80	1,10	1,68
	VESTIARIO 01 COBOÇO	m ²	1,00	1,20	0,40	0,48
	VESTIARIO 02 COBOÇO	m ²	1,00	1,20	0,40	0,48
	DIVISORIA DO VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	2,00	0,70	1,80	2,52
	DIVISORIA DO VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	2,00	0,70	1,80	2,52
6.7	C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	m ²				67,54
	PARTE INTERNA DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	10,10	2,80	28,28
	PARTE INTERNA DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	10,10	2,80	28,28
	PAREDE DA DIVISORIA DO VESTIARIO 01	m ²	2,00	2,70	1,80	9,72
	PAREDE DA DIVISORIA DO VESTIARIO 02	m ²	2,00	2,70	1,80	9,72
	BANCO DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	1,00	0,45	0,45
	BANCO DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	1,00	0,45	0,45
	VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	1,00	0,80	1,10	1,68
	VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	1,00	0,80	1,10	1,68
	VESTIARIO 01 COBOÇO	m ²	1,00	1,20	0,40	0,48
	VESTIARIO 02 COBOÇO	m ²	1,00	1,20	0,40	0,48
	DIVISORIA DO VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	2,00	0,70	1,80	2,52
	DIVISORIA DO VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	2,00	0,70	1,80	2,52
6.8	C1427 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m ²				67,54
	PARTE INTERNA DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	10,10	2,80	28,28
	PARTE INTERNA DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	10,10	2,80	28,28
	PAREDE DA DIVISORIA DO VESTIARIO 01	m ²	2,00	2,70	1,80	9,72
	PAREDE DA DIVISORIA DO VESTIARIO 02	m ²	2,00	2,70	1,80	9,72
	BANCO DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	1,00	0,45	0,45
	BANCO DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	1,00	0,45	0,45
	VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	1,00	0,80	1,10	1,68
	VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	1,00	0,80	1,10	1,68
	VESTIARIO 01 COBOÇO	m ²	1,00	1,20	0,40	0,48
	VESTIARIO 02 COBOÇO	m ²	1,00	1,20	0,40	0,48
	DIVISORIA DO VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	2,00	0,70	1,80	2,52
	DIVISORIA DO VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	2,00	0,70	1,80	2,52
6.9	C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m ²				34,54
	ALVENARIA DA PARTE FRONTAL ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	1,00	6,15	0,23	1,41
	ALVENARIA DAS LATERAIS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	2,00	2,35	0,23	1,08
	MURETA DA ARENINHA	m ²	1,00	128,20	0,25	32,05
6.10	C1877 - PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U)	m				23,40
	DIVISORIA DO VESTIARIO 01	m	1,00	11,70		11,70
	DIVISORIA DO VESTIARIO 02	m	1,00	11,70		11,70
6.11	C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	m ²				12,54
	LAJE DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	2,85	2,20	6,27
	LAJE DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	2,85	2,20	6,27
6.12	C3034 - REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	m ²				12,54
	LAJE DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	2,85	2,20	6,27



Francisco Daniell Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

	LAJE DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	2,85		2,20	6,27
7.0	COBERTURA						
7.1	C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m ²					16,68
	TELHADO DO VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	5,85	2,35		13,75
	BEIRAL DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	5,85	0,50		2,93
7.2	C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	m					5,85
	TELHADO DO VESTIARIOS 01 E 02	m	1,00	5,85			5,85
7.3	C3448 - BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	m					5,85
	TELHADO DO VESTIARIOS 01 E 02	m	1,00	5,85			5,85
7.4	C3652 - RUFO/ALGEOZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	m					11,70
	TELHADO DO VESTIARIOS 01 E 02	m	2,00	5,85			11,70
8.0	PISOS						
8.1	C3132 - BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	m ³					98,80
	ARENINHA	m ³	1,00	38,00	26,00	0,10	98,80
8.2	C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	m ³					98,80
	BRITA DA ARENINHA	m ³	1,00	38,00	26,00	0,10	98,80
8.3	C2864 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA	m ³					19,76
	ARENINHA	m ³	1,00	38,00	26,00	0,02	19,76
8.4	C5225 - LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	m ²					988,00
	ARENINHA	m ²	1,00	38,00	26,00		988,00
8.5	C4849 - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	m ²					988,00
	ARENINHA	m ²	1,00	38,00	26,00		988,00
8.6	C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m ²					71,91
	PARTE FRONTAL DA ARENINHA	m ²	1,00	38,40	0,50		19,20
	PARTE DOS FUNDOS DA ARENINHA	m ²	1,00	38,40	0,50		19,20
	LATERAL DIREITA DA ARENINHA	m ²	1,00	29,80	0,50		14,90
	LATERAL ESQUERDA DA ARENINHA	m ²	1,00	20,25	0,50		10,13
	LATERAL DIREITA DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	5,40	0,50		2,70
	LATERAL ESQUERDA DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	5,40	0,50		2,70
	PARTE DOS FUNDOS DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	6,15	0,50		3,08
8.7	C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	m ²					173,46
	BANCO DO VESTIARIO 01	m ²	1,00	1,20	0,50		0,60
	BANCO DO VESTIARIO 02	m ²	1,00	1,20	0,50		0,60
	PISO ENTRE A ARENINHA E OS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	5,65	1,22		6,89
	COMPLEMENTO DA CALÇADA PARTE FRONTAL DA ARENINHA	m ²	1,00	38,40	1,15		44,16
	COMPLEMENTO DA CALÇADA PARTE DOS FUNDOS DA ARENINHA	m ²	1,00	38,40	1,15		44,16
	COMPLEMENTO DA CALÇADA LATERAL DIREITA DA ARENINHA	m ²	1,00	29,80	1,15		34,27
	COMPLEMENTO DA CALÇADA LATERAL ESQUERDA DA ARENINHA	m ²	1,00	20,25	1,15		23,29
	COMPLEMENTO DA CALÇADA LATERAL DIREITA DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	5,40	1,15		6,21
	COMPLEMENTO DA CALÇADA LATERAL ESQUERDA DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	5,40	1,15		6,21
	COMPLEMENTO DA CALÇADA PARTE DOS FUNDOS DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	6,15	1,15		7,07



Francisco Daniel Maciel Saldanna
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

8.8	C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	m²					12,54
	VESTIARIO 01	m²	1,00	CONF. PROJ. ARQUITETONICO			6,27
	VESTIARIO 02	m²	1,00	CONF. PROJ. ARQUITETONICO			6,27
8.9	C1427 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m²					12,54
	VESTIARIO 01	m²	1,00	CONF. PROJ. ARQUITETONICO			6,27
	VESTIARIO 02	m²	1,00	CONF. PROJ. ARQUITETONICO			6,27
8.10	C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	m³					1,00
	VESTIARIO 01	m³	1,00	6,27*0,08=			0,50
	VESTIARIO 02	m³	1,00	6,27*0,08=			0,50
8.11	C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	m					1,60
	VESTIARIO 01	m	1,00	0,80			0,80
	VESTIARIO 02	m	1,00	0,80			0,80
8.12	C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	m					153,80
	MEIO FIO DEITADO NA EXTREMIDADE DA CALÇADA PARTE FRONTAL DA ARENINHA	m	1,00	40,40			40,40
	MEIO FIO DEITADO NA EXTREMIDADE DA CALÇADA PARTE DOS FUNDOS DA ARENINHA	m	1,00	40,40			40,40
	MEIO FIO DEITADO NA EXTREMIDADE DA CALÇADA NA LATERAL DIREITA DA ARENINHA	m	1,00	31,80			31,80
	MEIO FIO DEITADO NA EXTREMIDADE DA CALÇADA NA LATERAL ESQUERDA DA ARENINHA	m	1,00	20,25			20,25
	MEIO FIO DEITADO NA EXTREMIDADE DA CALÇADA NA LATERAL DIREITA DOS VESTIARIOS 01 E 02	m	1,00	5,40			5,40
	MEIO FIO DEITADO NA EXTREMIDADE DA CALÇADA NA LATERAL ESQUERDA DOS VESTIARIOS 01 E 02	m	1,00	5,40			5,40
	MEIO FIO DEITADO NA EXTREMIDADE DA CALÇADA NA PARTE DOS FUNDOS DOS VESTIARIOS 01 E 02	m	1,00	10,15			10,15
9.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS						
9.1	C1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m²					2,24
	VESTIARIO 01 PORTA P2	m²	1,00	0,70		1,60	1,12
	VESTIARIO 02 PORTA P2	m²	1,00	0,70		1,60	1,12
9.2	C1958 - PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	m²					3,36
	VESTIARIO 01 PORTA P2	m²	1,00	0,80		2,10	1,68
	VESTIARIO 02 PORTA P2	m²	1,00	0,80		2,10	1,68
9.3	C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²					0,96
	VESTIARIO 01 COBOGÓ	m²	1,00	1,20		0,40	0,48
	VESTIARIO 02 COBOGÓ	m²	1,00	1,20		0,40	0,48
9.4	C1364 - FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	und					1,00
	PORTA DE ENTRADA DA ARENINHA	und	1,00				1,00
10.0	PINTURA						
10.1	C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m²					128,20
	MURETA DA ARENINHA	m²	2,00	128,20		0,50	128,20



Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

10.2	C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m ²						6,72
	VESTIARIO 01 PORTA P2	m ²	2,00	0,80			2,10	3,36
	VESTIARIO 02 PORTA P2	m ²	2,00	0,80			2,10	3,36
10.3	C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	m ²						58,62
	PAREDES EXTERNAS DOS VESTIARIOS 01 E 02	m ²	1,00	17,30			2,80	48,44
	ALVENARIA DA PARTE FRONTAL ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	1,00	6,15			1,62	9,96
	ALVENARIA DA PARTE DE TRÁS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	1,00	6,15			0,38	2,34
	ALVENARIA DAS LATERAIS ACIMA DA LAJE DOS VESTIARIOS 1 E 2	m ²	4,00	(b*h/2)=1,47*0,76/2= 0,55*Q				2,20
	VESTIARIO 01 PORTA P1	m ²	1,00				2,10	1,65
	VESTIARIO 02 PORTA P1	m ²	1,00				2,10	1,65
	VESTIARIO 01 LOBOCO	m ²	1,00				0,40	0,48
	VESTIARIO 02 LOBOCO	m ²	1,00				0,40	0,48
10.4	C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	m ²						12,54
	TETO DO VESTIARIO 01	m ³	1,00	2,85			2,20	6,27
	TETO DO VESTIARIO 02	m ³	1,00	2,85			2,20	6,27
11.0	FECHAMENTOS E POSTES							
11.1	C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA							256,40
	ARENINHA	m ²	1,00	128,20			2,00	256,40
		UND	QUANT.	COMP.	CIRCUNF.	COEF	TOTAL	
11.2	I2293 - ZARCÃO	L	1,00	230,00	0,157	0,10		3,61
	COMPLEMENTO DA ALTURA DO ALAMBRADO							
11.3	I1100 - ESMALTE SINTETICO	L	1,00	230,00	0,157	0,12		4,33
	COMPLEMENTO DA ALTURA DO ALAMBRADO							
11.4	I1872 - SOLDA 50X50	kg	1,00	230,00	0,157	0,075		2,71
	COMPLEMENTO DA ALTURA DO ALAMBRADO							
11.5	I2171 - TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2") M	M	1,00	230,00				230,00
	COMPLEMENTO DA ALTURA DO ALAMBRADO							
11.6	I1858 - SERRALHEIRO	H	1,00	230,00	0,157	1,500		54,17
	COMPLEMENTO DA ALTURA DO ALAMBRADO							
11.7	I0046 - AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,00	230,00	0,157	0,900		32,50
	COMPLEMENTO DA ALTURA DO ALAMBRADO							
11.8	I0045 - AJUDANTE DE PINTOR	H	1,00	230,00	0,157	0,500		18,06
	COMPLEMENTO DA ALTURA DO ALAMBRADO							
11.9	I6219 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	m ²						1.372,00
	FECHAMENTO DAS LATERAIS SUPERIORES DA ARENINHA	m ²	1,00	128,00		3,00		384,00
	FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR DA ARENINHA	m ²	1,00	38,00		26,00		988,00
11.10	I0335 - CABO AÇO 3/16"	m						56,40
	APOIO PARA A REDE SUPERIOR DA ARENINHA (FIXADO DE DE POSTE A POSTE)	m	2,00	28,20				56,40
11.11	C5033 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	und						4,00

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

